



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 244, 08 DE JULHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A prefeita municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública, decretada no País, Estado do Pará e no Município de Santa Maria do Pará em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados no Município e a necessidade do combate a pandemia com medidas que possibilitem a circulação de pessoas pelo menor tempo possível, inclusive, nas dependências da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a baixa demanda por serviços administrativos no mês de julho, em decorrência do período de veraneio, e tendo em vista o princípio administrativo da economicidade, art. 70 da CF/88.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Prefeitura Municipal e nas secretarias municipais, todas as Sextas-Feiras do mês de julho de 2020, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em casos emergenciais, a população deve acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

Parágrafo primeiro: Em razão do ponto facultativo decretado às sextas-feiras de julho, terá funcionamento normal a Unidade de Saúde do Centro para tratamento de sintomas gripais e de COVID-19, e as demais Unidades, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde funcionarão em regime de plantão em escala a ser definida pela própria Secretaria de Saúde.

Parágrafo segundo: Não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedidos de informações a respeito da pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones: (91) 993404833, (91) 982174134.

Parágrafo terceiro: O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do (91) 981476678.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

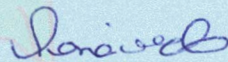
Parágrafo quarto: A Defesa Civil poderá ser acionada pelo telefone 199.

Art. 3º As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

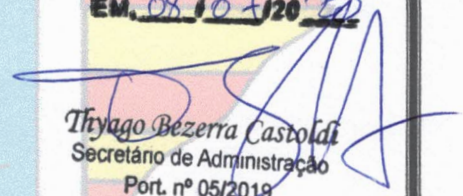
“Palácio Francisco Paiva”, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará.



Diana de Sousa Câmara Mele

DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
Prefeita de Santa Maria do Pará

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD
EM 08/10/2020



Thyago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019



SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 2480 DE 29-12-1957